FORNOS DE ALGODRES
MUNICÍPIO

REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

REGULAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Educação pré-escolar e alunos do Agrupamento de Escolas

Índice

PREÂMBULO E NOTA JUSTIFICATIVA 5

CAPÍTULO I Disposições gerais 5

Artigo 1.º Objeto 5

Artigo 2.º Âmbito e destinatários 5

Artigo 3.º Princípios 6

Artigo 4.º Modalidades 6

Artigo 5.º Escalões e apoios universais 6

CAPÍTULO II Candidatura, instrução e decisão 6

Artigo 6.º Candidatura 7

Artigo 7.º Elementos 7

Artigo 8.º Pedidos fora do prazo 8

Artigo 9.º Instrução e decisão 8

Artigo 10.º Reavaliação 8

CAPÍTULO III Material educativo, material escolar e cadernos de fichas 8

Artigo 11.º Apoios universais 8

Artigo 12.º Aquisição, entrega e comprovação 9

Artigo 13.º Situações excecionais 9

CAPÍTULO IV Refeições escolares 9

Artigo 14.º Finalidade 9

Artigo 15.º Acesso e preços 10

Artigo 16.º Marcação e desmarcação 10

Artigo 17.º Ementas e nutrição 10

Artigo 18.º Dietas e regimes alimentares 10

Artigo 19.º Segurança alimentar e fiscalização 10

Artigo 20.º Responsabilidades 10

Artigo 21.º Pagamento e dívida 11

CAPÍTULO V Atividades de enriquecimento curricular 11

Artigo 22.º Natureza 11

Artigo 23.º Inscrição e funcionamento 11

Artigo 24.º Segurança e acompanhamento 11

CAPÍTULO VI Atividades de animação e apoio à família 11

Artigo 25.º Objeto 11

Artigo 26.º Acesso 11

Artigo 27.º Inscrição e renovação 12

Artigo 28.º Comparticipação familiar 12

Artigo 29.º Calendário, horários e faltas 12

CAPÍTULO VII Direitos, deveres e proteção de dados 12

Artigo 30.º Direitos 12

Artigo 31.º Deveres 12

Artigo 32.º Falsas declarações e reposição 12

Artigo 33.º Reclamações 13

Artigo 34.º Proteção de dados 13

CAPÍTULO VIII Disposições finais 13

Artigo 35.º Regime anual de execução 13

Artigo 36.º Direito subsidiário 13

Artigo 37.º Norma revogatória 13

Artigo 38.º Entrada em vigor 13

ANEXO I Conteúdo da deliberação anual de execução 14

ANEXO II Matriz anual de apoios e comparticipações 14

Tabela 1 - Apoios municipais aos alunos 14

Tabela 2 - Composição da oferta anual de material escolar da educação pré-escolar e do 1.º ciclo 15

Regras de aplicação.....15

Articulação com o procedimento de matrícula.....15

Nota para validação jurídica.....16

PREÂMBULO E NOTA JUSTIFICATIVA

A ação social escolar é um instrumento de igualdade de oportunidades e de inclusão. A presente revisão atualiza os procedimentos, autonomiza os transportes escolares, reforça a proteção de dados, a segurança alimentar e os apoios universais municipais.

O Município assume como medidas universais a entrega anual de material educativo a todas as crianças da educação pré-escolar, a entrega de material escolar a todos os alunos do 1.º ciclo e a atribuição dos cadernos de fichas ou livros de atividades a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, os custos decorrem das comparticipações, materiais, cadernos de fichas, refeições, pessoal, sistemas e atividades. Os benefícios consistem na igualdade de acesso, redução dos encargos familiares, conciliação familiar, alimentação adequada e simplificação dos procedimentos.

O Regulamento é aprovado ao abrigo dos artigos 74.º e 241.º da Constituição, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do regime de transferência de competências na educação, do regime de ação social escolar, da educação pré-escolar, das AEC, AAAF, segurança alimentar, proteção de dados e demais legislação aplicável.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Artigo 1.º
Objeto

O Regulamento disciplina os apoios municipais de ação social escolar destinados às crianças da educação pré-escolar e aos alunos da rede pública do concelho, incluindo os apoios universais previstos no presente Regulamento.

Artigo 2.º
Âmbito e destinatários

1. São abrangidas as crianças e alunos que frequentem estabelecimentos da rede pública do concelho, sem prejuízo de situações legalmente equiparadas.
2. O acesso depende das condições legais, socioeconómicas e funcionais de cada apoio, exceto nos apoios expressamente universais.

Artigo 3.º

Princípios

Legalidade, igualdade, inclusão, proporcionalidade, superior interesse da criança, simplificação, sustentabilidade, não estigmatização, segurança alimentar, proteção de dados e articulação institucional.

Artigo 4.º

Modalidades

a) Refeições escolares;

b) Material educativo, material escolar, cadernos de fichas e licenças de recursos educativos digitais;

c) Atividades de animação e apoio à família;

d) Atividades de enriquecimento curricular;

e) Apoios complementares aprovados pelo Município.

Os transportes escolares regem-se por regulamento próprio, sem prejuízo de serem requeridos através do pedido único previsto no artigo 6.º.

Artigo 5.º

Escalões e apoios universais

1. Os apoios legalmente obrigatórios seguem os escalões e valores nacionais vigentes.

2. O Município assegura a entrega anual de material escolar a todas as crianças da educação pré-escolar e a todos os alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

3. O Município assegura a atribuição gratuita dos cadernos de fichas ou livros de atividades adotados para todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

4. O Município assegura gratuitamente licenças da Escola Virtual, ou de plataforma educativa digital equivalente que venha a ser adotada, a todos os alunos do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.

5. O transporte escolar é gratuito para todos os alunos do Agrupamento, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos de acesso, circuitos, paragens, segurança e organização previstos no Plano Municipal de Transportes Escolares.

6. As Atividades de Enriquecimento Curricular e as Atividades de Animação e Apoio à Família são gratuitas para os respetivos destinatários.

7. Os apoios referidos nos números 2 a 6 são universais e não dependem do escalão de ação social escolar.

8. Os bens, licenças, anos abrangidos, calendário, procedimentos e dotação são definidos anualmente.

CAPÍTULO II

Candidatura, instrução e decisão

Artigo 6.º

Candidatura

1. A candidatura anual é apresentada através de pedido único municipal, em formulário ou plataforma eletrónica, diretamente ou por intermédio do estabelecimento de educação ou ensino.
2. O pedido único permite requerer, numa só submissão, as modalidades de ação social escolar previstas no presente Regulamento e o transporte escolar regulado em regulamento municipal próprio.
3. A inclusão do transporte escolar no pedido único tem natureza procedimental e não altera os respetivos requisitos, critérios, decisão, financiamento ou regime jurídico, que continuam a ser definidos no Plano Municipal de Transportes Escolares.
4. O prazo de apresentação do pedido único coincide com o período oficialmente fixado para a matrícula e renovação de matrícula das crianças e alunos para o ano letivo seguinte.
5. O Município publicita, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres, as datas concretas, os canais disponíveis, as modalidades requeríveis e os elementos necessários, com antecedência adequada.
6. O pedido único pode ser submetido simultaneamente com a matrícula ou renovação de matrícula, sem prejuízo de os procedimentos serem juridicamente autónomos e de a matrícula não ficar dependente da decisão sobre os apoios ou sobre o transporte escolar.
7. Nos apoios universais, o pedido destina-se essencialmente a confirmar os dados do beneficiário, o estabelecimento, o ano de escolaridade e os elementos necessários à aquisição e entrega, não podendo ser exigida prova de condição económica.
8. A falta de apresentação dentro do prazo não prejudica os pedidos posteriores nas situações previstas no artigo 8.º.
9. A instrução dos apoios universais utiliza preferencialmente os dados das matrículas, renovações e adoções comunicados pelo Agrupamento, devendo a família confirmar ou corrigir os dados no pedido único.
10. A componente relativa ao transporte escolar é remetida aos serviços responsáveis pela sua instrução e decisão, nos termos do regulamento próprio, evitando-se a duplicação de documentos e de recolha de dados.

Artigo 7.º

Elementos

O pedido único contém uma secção comum de identificação da criança ou aluno, encarregado de educação, agregado, residência, estabelecimento e contactos, e secções específicas para cada modalidade. Na componente de transporte escolar são recolhidos apenas os elementos necessários à aplicação do respetivo regulamento, designadamente residência, estabelecimento, ano, percurso, paragem, modalidade pretendida e necessidades de adaptação ou acompanhamento. Quando sejam

solicitados recursos educativos digitais, o pedido deve indicar se a criança ou aluno dispõe de computador e de acesso à Internet, bem como se o equipamento e a ligação são particulares, disponibilizados pela escola ou assegurados por outra entidade.

Artigo 8.º

Pedidos fora do prazo

1. São admitidas candidaturas após o termo do prazo por matrícula ou renovação tardia, transferência de escola, alteração do agregado familiar, desemprego, mudança de residência, doença, emergência, falha comprovada do sistema ou outra razão fundamentada.
2. Os pedidos apresentados fora do prazo são decididos logo que possível e produzem efeitos após a decisão, sem prejuízo da atribuição retroativa quando resulte da lei, de erro dos serviços ou de circunstância devidamente justificada.
3. A apresentação tardia não pode excluir o acesso aos apoios universais, desde que o aluno se encontre validamente matriculado e seja possível assegurar a respetiva aquisição ou entrega.

Artigo 9.º

Instrução e decisão

1. Os serviços verificam os requisitos.
2. A decisão é fundamentada e comunicada.
3. O indeferimento, redução ou cessação é precedido de audiência quando legalmente exigida.

Artigo 10.º

Reavaliação

A situação pode ser reavaliada por alteração relevante, sem prejuízo da continuidade de apoios essenciais em situações urgentes.

CAPÍTULO III

Material educativo, material escolar e cadernos de fichas

Artigo 11.º

Apoios universais

1. É entregue anualmente material escolar a todas as crianças da educação pré-escolar e a todos os alunos do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres.
2. O material é adequado à idade, ao nível de ensino e às atividades pedagógicas previstas para cada grupo ou turma.

2. São atribuídos gratuitamente a todos os alunos do Agrupamento os cadernos de fichas ou livros de atividades correspondentes aos manuais e componentes curriculares adotados para o respetivo ano de escolaridade.

3. São disponibilizadas gratuitamente a todos os alunos do Agrupamento licenças da Escola Virtual, ou de plataforma educativa digital equivalente definida anualmente.

4. O material escolar destinado à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo integra, por criança ou aluno: dois cadernos, dois lápis, um apara-lápis, uma borracha, duas esferográficas, um tubo de cola, uma tesoura e um estojo.

5. A deliberação anual pode adaptar o modelo, formato ou adequação etária dos materiais, sem reduzir a quantidade ou funcionalidade do apoio.

6. A identificação dos bens, licenças, anos de escolaridade, calendário, locais e forma de entrega consta da deliberação anual de execução.

7. A atribuição é efetuada preferencialmente através do Agrupamento, com base nas matrículas e adoções oficialmente comunicadas.

8. Os apoios não dependem do escalão e não prejudicam outros direitos legalmente previstos.

Artigo 12.º

Aquisição, entrega e comprovação

1. A aquisição pode ser efetuada diretamente pelo Município, através do Agrupamento, por vale ou, excecionalmente, por reembolso previamente autorizado.

2. O Município e o Agrupamento evitam duplicação de apoios e aquisição de materiais não adotados.

3. Quando exista reembolso, pode ser exigida fatura ou comprovativo idóneo.

Artigo 13.º

Situações excecionais

Podem ser concedidos apoios urgentes ou extraordinários mediante informação social ou técnica fundamentada.

CAPÍTULO IV

Refeições escolares

Artigo 14.º

Finalidade

O serviço assegura alimentação equilibrada, segura e adequada à idade.

Artigo 15.º

Acesso e preços

1. A comparticipação na alimentação escolar observa a tabela constante do Anexo II, mantendo os critérios do regulamento municipal inicial objeto da presente revisão.
2. O escalão A beneficia de comparticipação de 100%, o escalão B de 50%, o escalão C, destinado a alunos com necessidades educativas específicas, de 100%, e o escalão D, relativo ao apoio à natalidade para o segundo filho e seguintes, de 100%.
3. As capitações e a correspondência aos escalões do abono de família são confirmadas anualmente de acordo com a legislação e os comprovativos aplicáveis.

Artigo 16.º

Marcação e desmarcação

1. As refeições são marcadas e desmarcadas pelos meios divulgados.
2. A refeição não desmarcada pode ser cobrada, salvo motivo atendível.
3. A repetição de faltas não determina automaticamente a perda de apoio.

Artigo 17.º

Ementas e nutrição

As ementas cumprem orientações nutricionais, capitações, variedade e sazonalidade e são publicitadas.

Artigo 18.º

Dietas e regimes alimentares

São asseguradas dietas clínicas justificadas e consideradas opções vegetarianas e necessidades éticas ou religiosas operacionalmente viáveis.

Artigo 19.º

Segurança alimentar e fiscalização

Os prestadores cumprem higiene, rastreabilidade, HACCP e obrigações contratuais; as não conformidades são registadas e corrigidas.

Artigo 20.º

Responsabilidades

O Município gere, produz e serve em segurança; a escola organiza marcações, vigilância e ocorrências; a família atualiza dados.

Artigo 21.º

Pagamento e dívida

A dívida é tratada por notificação, regularização e cobrança legal, não devendo privar a criança de refeição quando comprometa a sua proteção e educação.

CAPÍTULO V

Atividades de enriquecimento curricular

Artigo 22.º

Natureza

As Atividades de Enriquecimento Curricular e demais atividades extracurriculares municipais destinadas aos alunos são de inscrição facultativa e frequência gratuita, nos termos legais e da oferta anual.

Artigo 23.º

Inscrição e funcionamento

1. A inscrição nas AEC é apresentada no prazo geral previsto no artigo 6.º, em simultâneo com a matrícula ou renovação de matrícula, de acordo com a oferta divulgada.
2. Após inscrição existe dever de assiduidade e pontualidade, sem prejuízo de desistência comunicada.

Artigo 24.º

Segurança e acompanhamento

São assegurados supervisão, transições, recolha, presenças, comunicação de incidentes e inclusão.

CAPÍTULO VI

Atividades de animação e apoio à família

Artigo 25.º

Objeto

As AAAF asseguram refeições, acolhimento e prolongamento de horário na educação pré-escolar.

Artigo 26.º

Acesso

O acesso considera necessidade familiar, horários profissionais, distância, inexistência de alternativa, vulnerabilidade e capacidade.

Artigo 27.º

Inscrição e renovação

1. A inscrição ou renovação nas AAAF é anual e é apresentada no prazo geral previsto no artigo 6.º, em simultâneo com a matrícula ou renovação de matrícula.
2. Pode ser aceite fora do prazo nas situações previstas no artigo 8.º e quando exista capacidade de resposta do serviço.

Artigo 28.º

Comparticipação familiar

As Atividades de Animação e Apoio à Família são gratuitas para as crianças abrangidas, sem prejuízo da inscrição, dos horários, da capacidade e das regras de funcionamento aprovadas anualmente.

Artigo 29.º

Calendário, horários e faltas

O calendário e horários são fixados anualmente; faltas e desistências são comunicadas.

CAPÍTULO VII

Direitos, deveres e proteção de dados

Artigo 30.º

Direitos

Informação clara, tratamento digno, decisão fundamentada, proteção de dados, alimentação segura, inclusão, reclamação e audiência.

Artigo 31.º

Deveres

Fornecer informação verdadeira, comunicar alterações, cumprir procedimentos e utilizar adequadamente os serviços.

Artigo 32.º

Falsas declarações e reposição

Falsas declarações podem determinar revisão, cessação, reposição e participação, após procedimento e audiência.

Artigo 33.º

Reclamações

As reclamações podem ser apresentadas pelos canais municipais, sem limitação a um período inicial do ano letivo.

Artigo 34.º

Proteção de dados

Dados de saúde e situação social têm acesso restrito e conservação limitada.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 35.º

Regime anual de execução

A Câmara Municipal aprova e publicita anualmente a matriz de apoios, a lista e composição do material escolar destinado à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo, as licenças da Escola Virtual ou plataforma equivalente, os cadernos de fichas ou livros de atividades, os circuitos de transporte, calendários, estabelecimentos, locais de entrega e regras operacionais, respeitando as gratuitidades e comparticipações fixadas no Anexo II.

Artigo 36.º

Direito subsidiário

Aplicam-se a legislação da educação, ação social escolar, pré-escolar, AEC, AAAF, segurança alimentar, procedimento administrativo, contratação e proteção de dados.

Artigo 37.º

Norma revogatória

É revogado o Plano Municipal de Ação Social Escolar, aprovado em 2018 e 2019.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação legal, aplicando-se ao ano letivo seguinte, salvo medida mais favorável.

ANEXO I

Conteúdo da deliberação anual de execução

Período anual do pedido único coincidente com a matrícula e renovação de matrícula; modalidades de ação social escolar; opção de transporte escolar; calendário; escalões; matriz anual; listas de materiais e cadernos de fichas; percursos e elementos específicos de transporte; valores; estabelecimentos; locais e formas de entrega; pagamentos; reclamações; apoios complementares; avaliação.

ANEXO II

Matriz anual de apoios e comparticipações

A tabela seguinte define os apoios municipais. As medidas identificadas como gratuitas ou universais abrangem todos os destinatários indicados, independentemente do escalão, sem prejuízo dos requisitos funcionais próprios de cada serviço.

Tabela 1 - Apoios municipais aos alunos

Apoio	Destinatários	Regime / comparticipação	Observações
Alimentação escolar	Pré-escolar e 1.º ciclo	Escalão A: 100% Escalão B: 50% Escalão C: 100% Escalão D: 100%	Capitação: A - 1.º, 2.º e 3.º escalões do abono de família; B - outros escalões; C - alunos com N.E.E.; D - apoio à natalidade, 2.º filho e seguintes.
Transporte escolar	Todos os alunos do Agrupamento	Gratuito	Acesso e funcionamento de acordo com o Regulamento Municipal de Transportes Escolares.
Licenças da Escola Virtual	Todos os alunos do Agrupamento	Gratuito	Inclui plataforma equivalente que venha a ser adotada anualmente.
Material escolar	Crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo	Oferta universal anual	Composição definida na Tabela 2, com adaptação adequada à idade e ao nível de ensino.
Cadernos de fichas / livros de atividades	Todos os alunos do Agrupamento	Gratuito	De acordo com os manuais, componentes e adoções comunicadas pelo Agrupamento.
Atividades extracurriculares / AEC	Alunos abrangidos pela oferta	Gratuito	Inscrição facultativa; frequência sujeita às regras da oferta anual.
Atividades de Animação e Apoio à Família	Crianças da educação pré-escolar abrangidas	Gratuito	Sujeito a inscrição, horários, capacidade e regras anuais de funcionamento.

Tabela 2 - Composição da oferta anual de material escolar da educação pré-escolar e do 1.º ciclo

Material	Quantidade por aluno	Especificação
Cadernos	2	Modelo e formato definidos anualmente
Lápis	2	Adequados ao nível de ensino
Apara-lápis	1	Com depósito, sempre que definido
Borracha	1	Escolar
Esferográficas	2	Cores definidas anualmente
Tubo de cola	1	Adequado a uso escolar
Tesoura	1	Escolar e adequada à idade
Estojo	1	Durável e adequado à idade e ao uso escolar

Regras de aplicação

1. O transporte escolar, as licenças da Escola Virtual, o material escolar, os cadernos de fichas, as atividades extracurriculares e as AAAF são gratuitos para os destinatários indicados na Tabela 1.

2. A deliberação anual indica o período de candidatura, coincidente com a matrícula e renovação, bem como os materiais, especificações, licenças, adoções, circuitos, calendário, locais e procedimentos de entrega ou ativação.

3. A execução depende de matrícula válida, inscrição nos serviços quando aplicável, informação do Agrupamento e dotação orçamental adequada.

4. Devem ser evitadas duplicações com outros apoios públicos para a mesma finalidade.

Articulação com o procedimento de matrícula

O pedido único municipal deve ser disponibilizado no mesmo período e, sempre que tecnicamente possível, no mesmo canal utilizado para a matrícula ou renovação. O pedido inclui uma opção expressa para requerer transporte escolar e encaminha essa componente para instrução segundo o Regulamento Municipal de Transportes Escolares. As decisões municipais sobre os apoios e o transporte são autónomas entre si e não condicionam a validade da matrícula.

Nota para validação jurídica

Confirmar a correspondência dos escalões A a D e respetivas capitações ao regulamento inicial e ao regime legal vigente; a cobertura financeira da gratuitidade universal do transporte, licenças, material, cadernos de fichas, atividades extracurriculares e AAAF; a adequação etária dos materiais; as regras de contratação pública sem referências comerciais; o tratamento dos dados relativos ao acesso a computador e Internet; e a articulação com a gratuitidade dos manuais escolares.